

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.090, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

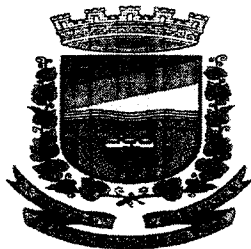
ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 674.405,44.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.015, de 03 de dezembro de 2015, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 674.405,44 (seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) destinado ao reforço da seguinte:

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.04 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
295 - 06.04.12.366.0232.2.205- 0020 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários	1.861,30
06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
237 - 06.03.12.361.0232.2.205- 0020 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários	6.986,63
279 - 06.03.12.367.0232.2.205- 0020 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários	5.515,18
06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
201 - 06.02.12.365.0232.2.205- 0020 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	45.667,38
06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
242 - 06.03.12.361.0232.2.205- 0020 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.346,75
06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
206 - 06.02.12.365.0232.2.205- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	22.471,96
06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
247 - 06.03.12.361.0232.2.205- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	289.970,53



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

181 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

477 - 09.02.23.695.0282.1.293- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.379,19

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

689 - 11.05.10.305.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários 3.246,77

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

560 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários 13.753,62

11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

530 - 11.01.10.122.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais 4.307,41

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

561 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais 10.086,16

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

696 - 11.05.10.305.0232.2.205- 0040 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 13.704,92

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

566 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 83.142,48

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

679 - 11.05.10.304.0232.2.205- 0040 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 3.462,38

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

626 - 11.03.10.302.0232.2.205- 0040 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 45.342,78

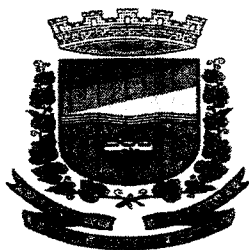
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

610 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4510 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 860,00

619 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4521 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 12.000,00

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

669 - 11.03.10.302.0303.2.303- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 3.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

865 - 13.10.08.244.0322.2.206- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 24.400,00

878 - 13.10.08.244.0322.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 46.900,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

14.03 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA - FMGC

1015 - 14.03.17.512.0352.1.327- 1107 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - ASSES. COMUN. SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

22 - 02.02.04.131.0232.2.210- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 71.300,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

241 - 06.03.12.361.0232.2.205- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 317.732,03

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

169 - 06.01.12.122.0232.2.205- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 56.087,70

193 - 06.01.12.128.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00

184 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

474 - 09.02.23.695.0281.1.279- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.379,19

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

562 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 177.046,52

569 - 11.02.10.301.0232.2.205- 4510 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 860,00

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

629 - 11.03.10.302.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 3.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

559 - 11.02.10.301.0232.1.273- 4521 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 12.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

14.03 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA - FMGC

1007 - 14.03.17.511.0352.1.327- 1107 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e
Instalações 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Mariana Largura
Subprocuradora do Município

Registrado (a) às fls. 019
e publicado (a)
Em 30 / 03 / 16

